



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araucária, com fulcro no art. 160, § 2º e 3º, e Art. 161, do Regimento Interno, apresentam ao plenário, para apreciação e deliberação o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2024

**DISPÕE A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL, DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA RELATIVA AO
EXERCÍCIO DE 2019.**

Art. 1º Ficam **APROVADAS** com ressalva as Contas do Prefeito, referente ao Exercício Financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Araucária, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 45/2024, exarado no processo de prestação de contas nº 141726/20 que tramitou na 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio e respectivo Processo de Prestação de Contas Anual, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto tem como fundamento o Acórdão de Parecer de nº 45/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável, pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas de responsabilidade do Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2024.

**Ricardo Teixeira de Oliveira
Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Pedro Ferreira de Lima
Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ricardo Teixeira de Oliveira
Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Aparecido Ramos Estevão
Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a regularização e aprovação de Contas Municipais, **Processo nº 141726/20 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Araucária**, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI. Acórdão de Parecer Prévio nº 45/2024 – Primeira Câmara.

Do referido parecer, mencionado acima, verifica-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Acórdão de Parecer Prévio, votou por emitir parecer prévio recomendando o julgamento pela REGULARIDADE DAS CONTAS do Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI, prefeito do Município de Araucária, relativas ao exercício financeiro de 2019, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, com ressalva quanto a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial;

Corroborou com este parecer a Diretoria Financeira desta Câmara Municipal, pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas com ressalva.

Por estas razões, e ante a necessidade de regulamentação das Contas Públicas Municipais, é que solicitamos apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2024 22:12:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p66fc9de90f2fa>
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030 676.329-07) EM 01/10/2024 22:12



Pedro Ferreira de Lima
Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ricardo Teixeira de Oliveira
Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Aparecido Ramos Estevão

Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2024 22:12:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.netp66fc9de9072fa>.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030 676.329-07) EM 01/10/2024 22:12

